



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.935, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre os meios oficiais de publicação dos atos administrativos do Município de Lavras do Sul e dá outras providências.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos como meios oficiais de publicação dos atos administrativos, normativos e oficiais do Município de Lavras do Sul/RS:

I – o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: www.lavrasdosul.rs.gov.br;

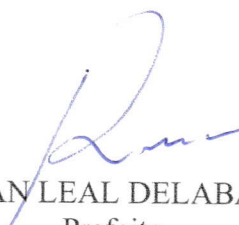
II – o mural público afixado na sede da Prefeitura Municipal;

III – o Diário Oficial da União, ou outro meio eletrônico conveniado, nos casos exigidos por lei ou convênio com órgãos da administração pública.

Art. 2º As publicações realizadas por meio dos veículos descritos no artigo 1º terão os mesmos efeitos legais que aquelas feitas em diários oficiais impressos, para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 04 de agosto de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito